PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03507/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/04/1987
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os salários da Categoria que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Salários dos Professores Categorias I, II, III e IV da Prefeitura Municipal de Natal, são fixados na conformidade do anexo único que passa a fazer parte integral desta lei.

Parágrafo Único - Os valores fixados na presente Lei correspondem a uma carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, a qual poderá ser acrescida até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja necessidade nas escolas municipais, oportunidade em que o salário será calculado diretamente proporcional ao aumento da carga horaria.

Art. 2º - V E T A D O

Art. 3º - V E T A D O

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Lei nº 3.439, de 25 de junho de 1986, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1987.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de abril de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 16/04/87

ANEXO

CATEGORIA	JANEIRO/87	MARÇO/87
I e II	2.219,04	3.146,40
III	2.894,40	4.104,00
IV	3.116,30	4.418,64